



Estado do Rio Grande do Sul

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS BORGES

Av. Maurício Cardoso, 389 - Centro - CEP 99435-000

### EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI Nº 011/2021, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

AUTORIA: Comissão de Legislação, Justiça, Redação Final e Bem-Estar Social.

A Vereadora Eliane Louzado Benedetti e o Vereador Volmir Toledo de Souza, integrantes da Comissão de Legislação, Justiça, Redação Final e Bem-Estar Social, tendo como fundamento as disposições constantes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges/RS, apresenta emenda supressiva, conforme Art. 123, § 1º, inciso II do Regimento Interno, nos seguintes termos:

1. O Art. 2º do PROJETO DE LEI Nº 011/2021, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O cargo a que se refere o Artigo 1º, desta Lei, se efetivará conforme as especificações do Quadro que segue:

| NÚMERO DE VAGAS | DENOMINAÇÃO DO CARGO                                  | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VENCIMENTO BÁSICO MENSAL |
|-----------------|---|-----------------------|--------------------------|
| 01              | Professor AEE (Atendimento Educacional Especializado) | 20 horas              | R\$ 2.020,39             |

Justifica-se tal supressão considerando que a demanda do Município não ultrapassou a necessidade de um (01) professor AEE em anos anteriores, não havendo comprovação efetiva do aumento da demanda para a necessidade de contratação de três (03) profissionais.

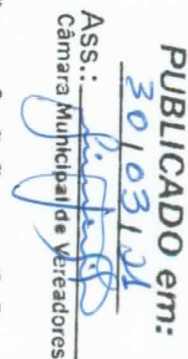
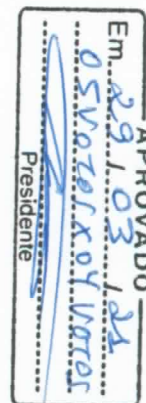
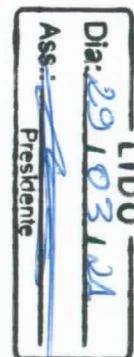
Ademais, conforme mensagem justificativa apresentada no Projeto de Lei nº 011/2021, mais precisamente no item 7 do Plano de Ação da Rede Municipal de Ensino de Campos Borges, onde fala sobre recuperação e reforço, não menciona que o professor deve ter especialização em AEE.

Assim, a mensagem justificativa para que o Município contrate 03 professores de AEE não encontra-se plausível conforme o Executivo Municipal refere, pois não condiz com a realidade que se apresenta na atualidade.

Por outro lado, se a necessidade da contratação temporária destes professores for imprescindível para dar reforço e recuperação aos alunos com dificuldade de aprendizado, o Executivo Municipal encaminhe novo Projeto de Lei a esta Casa Legislativa para contratação de professor para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devendo constar que a referida contratação se dará pela banca do concurso público vigente.

“Poder Legislativo, o suporte da Democracia.”

Fone/Fax (54) 3326-1152 / 3326-1088 - E-mail: cmvcb@brturbo.com.br



23




Estado do Rio Grande do Sul

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS BORGES

Av. Maurício Cardoso, 389 - Centro - CEP 99435-000

Sala da Comissão, 04 de março de 2021.

  
Volmir Toledo de Souza- Presidente

  
Eliane Louzado Benedetti - Relatora



*"Poder Legislativo, o suporte da Democracia."*

Fone/Fax (54) 3326-1152 / 3326-1088 - E-mail: cmvcb@brturbo.com.br